

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.482, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo, para aplicação de penalidades aos empregados públicos celetistas, integrantes da Guarda Civil Metropolitana, da Administração Pública Municipal, e de outras providências.

mento de defesa, sob pena de revelia, e sua forma de apresentação, a qual se dará na forma do §2º do art. 5º;

Art. 7º Apresentados os esclarecimentos, ou no silêncio do notificado, o Secretário Municipal de Segurança Pública decidirá, motivadamente, pela aplicação, ou não, das seguintes penalidades:

Art. 8º No caso do fato enquadrar-se em hipótese de demissão por justa causa, o Secretário Municipal de Segurança Pública encaminhará o processo com a recomendação de demissão para a decisão do Chefe do Executivo.

Art. 9º Ao superior hierárquico imediato compete a aplicação de advertência verbal.

DECRETA: Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º Administração Pública Municipal Direta e Indireta, submete-se às regras e princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os atos, despachos e decisões emanados no âmbito do procedimento administrativo devem revestir-se de formalidade e serem devidamente motivados.

Art. 3º Para fins deste Decreto, intitula-se por Comunicação de Fato o ato formal pelo qual a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana encaminha ao Secretário Municipal de Segurança Pública expediente de cunho disciplinar contendo a descrição dos fatos e/ou ocorrência envolvendo o empregado público municipal, integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 4º O encaminhamento de Comunicação de Fato será endereçado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e conterá, no mínimo:

Art. 5º Recebida a Comunicação de Fato, o Secretário Municipal de Segurança Pública, por meio de despacho motivado, notificará o empregado público para, querendo, exercer o contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º A notificação do empregado público a qual alude o art. 5º deverá conter, no mínimo: I - descrição dos fatos e suas circunstâncias; II - cópia do despacho e da Comunicação de Fato; III - expressa menção ao prazo para oferecimento de defesa, sob pena de revelia, e sua forma de apresentação, a qual se dará na forma do §2º do art. 5º;

Art. 10. O Secretário Municipal de Segurança Pública dará ciência ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, quando da aplicação das penalidades previstas nos arts. 7º e 8º deste decreto, para que este adote as medidas administrativas necessárias.

Art. 11. O mecanismo eletrônico de notificação e comunicação de atos a qual alude este Decreto é a plataforma 1DOC insersa no site eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 12. A contagem de prazos dos atos disciplinados neste Decreto serão computados em dias úteis.

Art. 13. Das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública aplicando penalidades disciplinares em andamento, caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 14. Na hipótese da aplicação da penalidade prevista no art. 8º desse decreto, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 15. Todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Segurança Pública, que, com base nos regimentos estipulados neste Decreto, e na legislação trabalhista, tomará as medidas administrativas e disciplinares necessárias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 5º-A do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.087, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais,

Art. 1º DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.076, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na alínea "e", inc. I, art. 6º da Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014 do Ministério da Cultura, alterada pela Portaria nº 876, de 15 de maio de 2019, e nos termos da Portaria Geral nº 4.457, de 29 de abril de 2015,

Apoio e Desenvolvimento Humano a Arte e Aprendizagem – IA3

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA: a) Renilton de Jesus Santos b) Lucas Castilho de Souza c) Viviane da Silva Ribeiro

RESOLVU: Art. 1º NOMEAR os senhores abaixo indicados para constituir o Conselho Gestor da Estação Cidadania de Pindamonhangaba, antigo CEU das Artes:

Parágrafo único. O Conselho Gestor da Estação Cidadania tem por finalidade promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas disponíveis na Estação Cidadania, representando instância consultiva e deliberativa de caráter permanente em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do Poder Público Municipal e a legislação em vigor.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Ellen de Oliveira Rabelo Secretária Municipal de Assistência Social b) Rafael Moreira Ussier Secretária Municipal de Esporte e Lazer c) Tais Augusto Guedes Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Esther Cristina de Souza Folmann Cia de Dança Lago do Cisne b) Leticia Maria de Souza Zago

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE: Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 45º Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba – FESTE:

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos.

I - Paula Rodrigues - Departamento de Cultura

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

II- Mauro Celso Barbosa - Departamento de Cultura

III- Luiz Cláudio Oliveira - Departamento de Cultura

RESOLVE: Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora do 45º Festival Nacional de Teatro de Pindamonhangaba – FESTE:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I - Paula Rodrigues - Departamento de Cultura

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE:

I - coordenar e promover a realização da Etapa Municipal e seu regimento interno;

RESOLVE: Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, a partir das 19 horas, sediada nas dependências da Faculdade Anhanguera - Pindamonhangaba, localizada na Av. Nossa Sra. do Bonsucesso nº 3344, Campo Alegre, Pindamonhangaba/SP, a qual terá a seguinte composição:

II- mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participar da Conferência;

III- realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

IV- viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa;

V- aprovar a programação da Etapa;

VI- produzir o relatório final e avaliação da Etapa;

VII- providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal ou Regional, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Juventude:

I - Adilson José Cunha Júnior

II - Bianca Cristine da Silva Eduardo

III - Maria Aparecida Pedrosa Rocha

IV - Vânia Maria Moreira Miguel

V - Pedro Brígido Corrêa

VI - Guilherme Alves Barbosa

VII - Ana Laura Aparecida Barbosa

VIII - Maria Bruna Adeodato dos Reis

IX - Anderson Plínio da Silva Alves

X - Anderson Plínio da Silva Alves

XI - Anderson Plínio da Silva Alves

XII - Anderson Plínio da Silva Alves

XIII - Anderson Plínio da Silva Alves

XIV - Anderson Plínio da Silva Alves

XV - Anderson Plínio da Silva Alves

XVI - Anderson Plínio da Silva Alves

XVII - Anderson Plínio da Silva Alves

XVIII - Anderson Plínio da Silva Alves

XIX - Anderson Plínio da Silva Alves

XX - Anderson Plínio da Silva Alves

XXI - Anderson Plínio da Silva Alves

XXII - Anderson Plínio da Silva Alves

XXIII - Anderson Plínio da Silva Alves

XXIV - Anderson Plínio da Silva Alves

XXV - Anderson Plínio da Silva Alves

XXVI - Anderson Plínio da Silva Alves

XXVII - Anderson Plínio da Silva Alves

XXVIII - Anderson Plínio da Silva Alves

XXIX - Anderson Plínio da Silva Alves

XXX - Anderson Plínio da Silva Alves

XXXI - Anderson Plínio da Silva Alves

XXXII - Anderson Plínio da Silva Alves

XXXIII - Anderson Plínio da Silva Alves

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RODRIGO SILVA DA CRUZ, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.109,31, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441184383, firmado em 23 de março de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 50.247, tendo por objeto o imóvel situado na RUA FERNANDO AGOSTINHO RAMOS MELLO Nº 94, ARARETAMA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-500. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RAFAEL NICOLAU DE MELO FREIRE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 18.731,28, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 178770058998, firmado em 25 de junho de 2020, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 21.7.866, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 6.210, CASA 85, HORIZONTES CONDOMÍNIO CLUB, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2023.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR - Oficial Registrador -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE Pindamonhangaba

2º Vara Cível Rua Alcides Ramos Nogueira, 780,, N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681, Fone: (12) 2126-5239, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1003113-07.2019.8.26.0445 Classe – Assunto: Usucapião – Usucapião Ordinária Requerente: Benedito Marcondes Pereira

Diligência do Juízo

2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003113-07.2019.8.26.0445

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Benedito Marcondes Pereira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando usucapir imóvel rural parte da matrícula nº 37.405 (Fazenda São Joaquim I), denominado Sítio São Benedito, com área de área de 26.5649ha, localizado no Bairro do Pinga, em Pindamonhangaba-SP, conforme mapa e memorial descritivo disponíveis nos autos, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supracitados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após a data de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 20 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.080, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Suelayon Maria de Souza;

III - Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Jalissem Pereira Duarte;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli como Gestor de Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Administração de Pindamonhangaba.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Jalissem Pereira Duarte;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Suelayon Maria de Souza;

III - Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Jalissem Pereira Duarte;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Suelayon Maria de Souza;

III - Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Jalissem Pereira Duarte;

III - Rafael Ribeiro Cavalcantes de Souza

Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:

I - Soleane de Oliveira Isidoro;

II - Suelayon Maria de Souza;

III - Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas: